



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Helena Carmem  
de Cassia Donato, S/N,  
Bairro Liberdade

##### Telefone



77 3643-1008

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 08:00 às 11:30 e  
das 14:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### RETIFICAÇÃO

---

- RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO LEILÃO Nº 002/2022

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 037-22PE

#### ADJUDICAÇÃO

---

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 037-22PE

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-22PE

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-22 PE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-22SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-22 PE

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-22SRP-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022



**ERRATA**

NO EDITAL DE LEILÃO Nº002/2022, PUBLICADO NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2022, SERÁ CORRIGIDO OS DADOS E O VALOR SEGUINTE LOTE:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	AValiação (R\$)	DÉBITOS
001	PATROL FIATALLIS, MODELO FG70A, ANO 1978;	R\$ 25.000,00	XXXX

A CORREÇÃO DO REFERIDO LOTE SERÁ SUPRIDO POR MEIO DESTA ERRATA.

**ANEXO I**

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	AValiação (R\$)	DÉBITOS
001	PATROL FIATALLIS, MODELO FG70A, ANO 1988;	R\$ 100.000,00	XXXX

Matina - BA, 30 de agosto de 2022.

**VALDEMIR PAULO PEREIRA**  
Presidente da CPL





## RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-22PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto nº 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto

**Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de construção, gesso e material para cerca rural destinados ao Município de Matina - BA.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **MADMIL MADEIRAS MIL LTDA**, CNPJ nº 14.097.224/0001-78, no lote 01 no valor total de R\$ 323.950,00 (trezentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta reais), no lote 05 no valor total de R\$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais), **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ nº 37.247.494/0001-13 no lote 02 no valor total de R\$ 12.110,00 (doze mil cento e dez reais), **ALLANA MAIARA FERNANDES GUEDES & CIA LTDA**, CNPJ nº 12.111.651/0001-38, no lote 03 no valor total de R\$ 133.850,00 (cento e trinta e três mil oitocentos e cinquenta reais), no lote 04 no valor total de R\$ 285.950,00 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais), no lote 07 no valor total de R\$ 13.776,35 (treze mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), no lote 09 no valor total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), **IDEALCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 24.674.408/0001-07, no lote 06 no valor total de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), **IAL MARMORE E GRANITOS LTDA**, no lote 08 no valor total de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), **GUANAMBI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 11.634.472/0001-12, no lote 10 no valor total de R\$ 26.624,04 (vinte e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos). Matina-BA, 30 de agosto de 2022. GISELE SILVA GOMES – Pregoeira Oficial.





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Eletrônico 037-22PE, cujo objeto: **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de construção, gesso e material para cerca rural destinados ao Município de Matina - BA.** Fica adjudicada **MADMIL MADEIRAS MIL LTDA**, CNPJ nº 14.097.224/0001-78, no lote 01 no valor total de R\$ 323.950,00 (trezentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta reais), no lote 05 no valor total de R\$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais), **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ nº 37.247.494/0001-13 no lote 02 no valor total de R\$ 12.110,00 (doze mil cento e dez reais), **ALLANA MAIARA FERNANDES GUEDES & CIA LTDA**, CNPJ nº 12.111.651/0001-38, no lote 03 no valor total de R\$ 133.850,00 (cento e trinta e três mil oitocentos e cinquenta reais), no lote 04 no valor total de R\$ 285.950,00 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais), no lote 07 no valor total de R\$ 13.776,35 (treze mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), no lote 09 no valor total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), **IDEALCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 24.674.408/0001-07, no lote 06 no valor total de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), **IAL MARMORE E GRANITOS LTDA**, no lote 08 no valor total de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), **GUANAMBI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 11.634.472/0001-12, no lote 10 no valor total de R\$ 26.624,04 (vinte e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 30/08/2022.

**Gisele Silva Gomes**  
Pregoeira Oficial





A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 037-22PE cujo objeto é **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de construção, gesso e material para cerca rural destinados ao Município de Matina - BA.** Declaro vencedora a empresa: **MADMIL MADEIRAS MIL LTDA**, CNPJ nº 14.097.224/0001-78, no lote 01 no valor total de R\$ 323.950,00 (trezentos e vinte e três mil novecentos e cinquenta reais), no lote 05 no valor total de R\$ 111.500,00 (cento e onze mil e quinhentos reais), **NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ nº 37.247.494/0001-13 no lote 02 no valor total de R\$ 12.110,00 (doze mil cento e dez reais), **ALLANA MAIARA FERNANDES GUEDES & CIA LTDA**, CNPJ nº 12.111.651/0001-38, no lote 03 no valor total de R\$ 133.850,00 (cento e trinta e três mil oitocentos e cinquenta reais), no lote 04 no valor total de R\$ 285.950,00 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais), no lote 07 no valor total de R\$ 13.776,35 (treze mil setecentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos), no lote 09 no valor total de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais), **IDEALCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 24.674.408/0001-07, no lote 06 no valor total de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), **IAL MARMORE E GRANITOS LTDA**, no lote 08 no valor total de R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), **GUANAMBI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 11.634.472/0001-12, no lote 10 no valor total de R\$ 26.624,04 (vinte e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e quatro centavos).

Matina - Bahia, 30/08/2022

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de Matina





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055-22SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-22 PE**

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-22 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de construção, gesso e material para cerca rural destinados ao Município de Matina - BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **MADMIL MADEIRAS MIL LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.097.224/0001-78, estabelecida na Rua Henrique Dias, 96 – Centro, Guanambi, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico mademilgbi@hotmail.com, telefone fixo 77 3451 1129, através de seu Representante Legal, o Sr. Adevaldo Alves Silveira, portador da cédula de identidade nº 11.815.516 SSP-SP, e CPF: 117.736.855-20.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE I						
Item	Especificação	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	ARANDELA TARTARUGA LED 08 W	UND	10	G-LIGHT	28,67	286,70
2	ARANDELA TARTARUGA LED 15 W	UND	10	G-LIGHT	35,50	355,00
3	ARANDELA TARTARUGA LED 18 W	UND	10	G-LIGHT	44,74	447,40
4	BASE PARA RELE FOTO ELETRICO	UND	300	FOX LUX	10,27	3081,00
5	BOCAL LORENZETTI 1451-N LOUÇA	UND	150	ILUMATI C	2,41	361,50
6	BRAÇO GRANDE CURVADO DE 3 MT COM LUMINARIA	UND	200	ILUMATI C	165,14	33028,00
7	BRAÇOS DE 1MT C/LUMINARIA	UND	200	ILUMATI C	61,10	12220,00
8	CABO PP 2X2,5MM	MT	500	SILL	5,54	2770,00
9	CABO PP 2X4 MM	MT	300	SILL	8,89	2667,00
10	CABO PP 3X1,5 MM	MT	50	SILL	5,00	250,00
11	CABO PP 3X2,5 MM	MT	300	SILL	8,14	2442,00
12	CABO PP 3X4 MM	MT	300	SILL	11,47	3441,00
13	CABO DUPLEX 10MM	MT	600	SILL	3,21	1926,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





**MUNICÍPIO**  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

14	CABO DUPLEX 16MM	MT	600	SILL	5,41	3246,00
15	CAIXA DE LUZ 4X4	UND	100	AMANCO	2,78	278,00
16	CAIXA LUZ 4X2	UND	150	AMANCO	1,41	211,50
17	CANALETA DE PISO PVC C/ FITA DUPLA FACE 52X14X2MTS BCA	UND	10	FAME	30,19	301,90
18	CANALETA PVC C/ FITA DUPLA FACE 10X10X2MTS BRANCA	UND	20	FAME	6,64	132,80
19	CANALETA PVC C/ FITA DUPLA FACE 20X10X2MTS BRANCA	UND	10	FAME	7,62	76,20
20	CANALETA PVC C/ FITA DUPLA FACE 20X12X2MTS BRANCA	UND	10	FAME	10,20	102,00
21	CANALETA PVC C/ FITA DUPLA FACE 20X15X2MTS BRANCA	UND	10	FAME	11,18	111,80
22	CANALETA PVC C/ FITA DUPLA FACE 40X10X2MTS BRANCA	UND	10	FAME	24,01	240,10
23	CANALETA PVC C/ FITA DUPLA FACE 40X15X2MTS BRANCA	UND	10	FAME	25,54	255,40
24	CANALETA PVC C/ FITA DUPLA FACE 40X20X2MTS BRANCA	UND	10	FAME	30,46	304,60
25	CANALETA PVC C/ FITA DUPLA FACE 40X40X2MTS BRANCA	UND	10	FAME	40,56	405,60
26	CONDUÍTE 25 MM	MT	500	AMANCO	1,52	760,00
27	CONDUÍTE 32 MM	MT	500	AMANCO	2,72	1360,00
28	CENTRO EMBUTIDO PARA 04 DISJS	UND	10	TIGRE	20,42	204,20
29	CENTRO 24 DISJ.PTA FUME EMBUTIR DISTRIBUIÇÃO	UND	5	TIGRE	200,42	1002,10
30	CENTRO EMBUTIDO PARA.01 DISJS	UND	5	TIGRE	5,49	27,45
31	CENTRO EMBUTIDO PARA.02 DISJS	UND	5	TIGRE	12,75	63,75
32	CENTRO EMBUTIDO PARA.06 DISJS	UND	5	TIGRE	29,43	147,15
33	CENTRO EMBUTIDO PARA.12 DISJS	UND	5	TIGRE	47,28	236,40
34	CHUVEIRO 6.500W	UND	20	LORENZETTI	41,60	832,00
35	CONECTOR PARA HASTE TERRA	UND	30	INTELLI	4,49	134,70
36	CONECTOR PERFURAÇÃO 10 mm	UND	500	ALUMBR A	7,47	3735,00
37	DISJUNTOR BIPOLAR 20	UND	15	ALUMBR A	32,89	493,35
38	DISJUNTOR BIPOLAR 30	UND	15	ALUMBR A	33,28	499,20
39	DISJUNTOR BIPOLAR 40	UND	15	ALUMBR A	34,22	513,30
40	DISJUNTOR BIPOLAR 50	UND	15	ALUMBR A	38,80	582,00
41	DISJUNTOR BIPOLAR 60	UND	15	ALUMBR A	41,25	618,75
42	DISJUNTOR UNIPOLAR 20	UND	15	ALUMBR A	8,05	120,75
43	DISJUNTOR UNIPOLAR 25	UND	30	ALUMBR A	8,05	241,50
44	DISJUNTOR UNIPOLAR 30	UND	30	ALUMBR A	8,24	247,20
45	DISJUNTOR UNIPOLAR 40	UND	30	ALUMBR A	9,76	292,80

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

				A		
46	DISJUNTOR UNIPOLAR 50	UND	15	ALUMBR A	10,45	156,75
47	DISJUNTOR UNIPOLAR 60	UND	15	ALUMBR A	13,11	196,65
48	DISJUNTOR TRIPOLAR 100	UND	10	ALUMBR A	118,40	1184,00
49	DISJUNTOR TRIPOLAR 20	UND	20	ALUMBR A	40,76	815,20
50	DISJUNTOR TRIPOLAR 30	UND	20	ALUMBR A	41,28	825,60
51	DISJUNTOR TRIPOLAR 40	UND	20	ALUMBR A	42,93	858,60
52	DISJUNTOR TRIPOLAR 50	UND	20	ALUMBR A	43,15	863,00
53	DISJUNTOR TRIPOLAR 60	UND	20	ALUMBR A	49,28	985,60
54	DISJUNTOR TRIPOLAR 70	UND	20	ALUMBR A	51,72	1034,40
55	EXTENSÃO DE 10 MT FIO 2,5 MM	UND	10	RADIAL	41,67	416,70
56	EXTENSÃO DE 3 MT FIO 2,5 MM	UND	10	RADIAL	19,17	191,70
57	EXTENSÃO DE 5 MT FIO 2,5 MM	UND	10	RADIAL	23,28	232,80
58	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM	MT	4000	SILL	1,71	6840,00
59	FIO CABO FLEXIVEL 4MM	MT	1000	SILL	2,95	2950,00
60	FIO CABO FLEXIVEL 6MM	MT	1500	SILL	4,31	6465,00
61	FIO PARALELO 2X2,5MM	MT	500	SILL	4,10	2050,00
62	FIO CABO FLEXIVEL 10MM	MT	600	SILL	8,25	4950,00
63	FIO CABO FLEXIVEL 8 MM	MT	600	SILL	6,22	3732,00
64	FITA ISOLANTE 10 METROS ALTA FUSÃO	UND	50	FAME	21,53	1076,50
65	FITA ISOLANTE 10M	UND	50	FAME	3,23	161,50
66	FITA ISOLANTE 20M	UND	50	FAME	5,30	265,00
67	FITA ISOLANTE 20 METROS ALTA FUSÃO	UND	30	FAME	19,27	578,10
68	FITAS DE PASSAR FIO 20 METRO	UND	8	CORTAG	18,50	148,00
69	GLOBO LEITOSO 30CM	UND	30	RELUZ	41,62	1248,60
70	GLOBO LEITOSO 56CM	UND	30	RELUZ	106,53	3195,90
71	GRAMPO TIPO MIGUELAO PCT C/100	PCT	30	IPCL	13,89	416,70
72	HASTE PARA ATERRAMENTO	UND	30	INTELLI	47,31	1419,30
73	INTERRUPTOR CONJUGADO COM TOMADA	UND	60	FAME	10,88	652,80
74	INTERRUPTOR SIMPLES 1TECLAS	UND	100	FAME	5,14	514,00
75	INTERRUPTOR SIMPLES DE 2TECLA	UND	60	FAME	9,39	563,40
76	INTERRUPTOR SIMPLES DE 3TECLA	UND	60	FAME	13,99	839,40
77	LÂMPADA DE 09 W LED	UND	150	G-LIGHT	6,01	901,50
78	LÂMPADA DE 10 W LED	UND	150	G-LIGHT	8,88	1332,00
79	LÂMPADA DE 12 W LED	UND	150	G-LIGHT	8,29	1243,50
80	LÂMPADA DE 18 W LED	UND	150	G-LIGHT	17,47	2620,50





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

81	LÂMPADA DE 30W LED	UND	150	G-LIGHT	30,26	4539,00
82	LÂMPADA DE 40 W LED	UND	150	G-LIGHT	39,96	5994,00
83	LÂMPADA DE 70W SÓDIO ECONOMICA	UND	200	G-LIGHT	20,37	4074,00
84	LÂMPADA DE 250W SÓDIO ECONOMICA	UND	200	G-LIGHT	39,17	7834,00
85	LÂMPADA DE 400W SÓDIO ECONOMICA	UND	50	G-LIGHT	43,46	2173,00
86	LÂMPADA DE 70W METÁLICO ECONOMICA	UND	200	G-LIGHT	29,95	5990,00
87	LÂMPADA DE 250W METÁLICO ECONOMICA	UND	200	G-LIGHT	34,27	6854,00
88	LÂMPADA DE 400W METÁLICO ECONOMICA	UND	40	G-LIGHT	41,83	1673,20
89	LÂMPADA MISTA 160W	UND	30	G-LIGHT	18,58	557,40
90	LÂMPADA MISTA 250W	UND	120	G-LIGHT	27,13	3255,60
91	LUMINÁRIA FLUORESCENTE 2X40 COMPLETA COM GRADE	UND	80	RELUX	122,72	9817,60
92	LUMINARIA PUBLICA SUPER LED 100 W	UND	80	RELUX	113,70	9096,00
93	LUMINARIA PUBLICA SUPER LED 200 W	UND	50	RELUX	145,96	7298,00
94	LUMINARIA PUBLICA SUPER LED 150W	UND	80	RELUX	126,15	10092,00
95	LUMINARIA PUBLICAC/ GRADE OVAL ABERTA	UND	200	RELUX	74,49	14898,00
96	PADRAO MONOFASICO COMPLETO	UND	20	TAF	226,57	4531,40
97	PAINEL DE LED DE EMBUTIR 12 W	UND	30	AVANT	20,23	606,90
98	PAINEL DE LED DE EMBUTIR 18 W	UND	30	AVANT	22,24	667,20
99	PAINEL DE LED DE SOBREPOR 12 W	UND	30	AVANT	22,07	662,10
100	PAINEL DE LED DE SOBREPOR 18 W	UND	30	AVANT	25,44	763,20
101	PAINEL DE LED DE SOBREPOR 24 W	UND	30	AVANT	41,60	1248,00
102	PAINEL DE LED DE EMBUTIR 24 W	UND	30	AVANT	34,89	1046,70
103	PAINEL DE LED DE EMBUTIR 32 W	UND	30	AVANT	90,11	2703,30
104	PARAFUSO GALVANIZADO P/ POSTE M16-2.0X200 ROSCA 120MM	UND	300	CISER	13,99	4197,00
105	PARAFUSOS 16X300MM	UND	150	CISER	13,66	2049,00
106	PINO FEMEA	UND	60	FAME	3,09	185,40
107	PINO MACHO	UND	60	FAME	3,48	208,80
108	PINO TE ADAPTADOR TOMADA 3 SAIDAS	UND	60	FAME	4,65	279,00
109	PLAFON COM BOCAL DE LOUÇA	UND	100	ALUMBR A	3,70	370,00
110	RACK 1 ELEMENTO	UND	50	INTELLI	11,84	592,00
111	RACK 2 ELEMENTOS	UND	10	INTELLI	12,98	129,80
112	REATOR VAPOR METÁLICO 250 W	UND	100	INTRAL	79,59	7959,00
113	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400 W	UND	50	INTRAL	107,37	5368,50
114	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	250	INTRAL	61,02	15255,00
115	REATOR VAPOR METÁLICO 400 W	UND	50	INTRAL	109,41	5470,50
116	REATOR VAPOR METÁLICO 70 W	UND	100	INTRAL	61,02	6102,00
117	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250 W	UND	150	INTRAL	95,92	14388,00





118	RECEPTÁCULO E27 LOUÇA	UND	50	DECORLUX	2,92	146,00
119	RECEPTÁCULO E40 LOUÇA	UND	50	DECORLUX	8,57	428,50
120	REFLETOR DE LED 100W (220V)	UND	30	AVANT	81,00	2430,00
121	REFLETOR DE LED 15W (220V)	UND	10	AVANT	22,60	226,00
122	REFLETOR DE LED 200W (220V)	UND	30	AVANT	191,00	5730,00
123	REFLETOR DE LED 20W (220V)	UND	10	AVANT	28,12	281,20
124	REFLETOR DE LED 300W (220V)	UND	10	AVANT	242,00	2420,00
125	REFLETOR DE LED 30W (220V)	UND	10	AVANT	42,00	420,00
126	REFLETOR DE LED 50W (220V)	UND	20	AVANT	47,00	940,00
127	RELÉ FOTO ELETRICO	UND	250	DECORLUX	15,62	3905,00
128	RESISTÊNCIA 6500W	UND	20	LORENZETTI	12,24	244,80
129	ROLDANA PLASTICA	UND	50	DECORLUX	3,81	190,50
130	ROLDANA PORCELANA	UND	50	DECORLUX	7,29	364,50
131	SOQUETE COM RABICHO	UND	100	RADIAL	2,93	293,00
132	SOQUETE SEM RABICHO	UND	100	RADIAL	3,13	313,00
133	SPOTS LED 3W	UND	10	AVANT	11,00	110,00
134	SPOTS LED 5W	UND	10	AVANT	11,03	110,30
135	SPOTS LED 8W	UND	10	AVANT	19,72	197,20
136	TOMADA 2P +T CINZA C / PLACA	UND	20	FAME	6,19	123,80
137	TOMADA 2P +TC/PLACA PADRAO	UND	20	FAME	7,68	153,60
138	TOMADA QUADRUPULA 2P	UND	20	FAME	22,48	449,60
139	TOMADA SOBREPOR 6X6 CM	UND	20	FAME	8,99	179,80
140	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 25MM	UND	20	AMANCO	14,09	281,80
141	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 32MM	UND	20	AMANCO	16,10	322,00
142	TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM	UND	20	AMANCO	8,60	172,00
143	TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 25 MM	UND	20	AMANCO	12,31	246,20
144	TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM	UND	20	AMANCO	17,24	344,80
145	TUBO ELETRODUTO SOLDAVEL 40MM	UND	20	AMANCO	25,24	504,80
146	TUBO ELETRODUTO ROSCAVEL 40MM	UND	20	AMANCO	25,76	515,20
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE I R\$</b>					<b>R\$ 323.950,00</b>

LOTE V						
Item	Especificação	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	CADEADO 20MM	UND	100	PADO	12,65	1.265,00
2	CADEADO 25MM	UND	100	PADO	14,57	1.457,00
3	CADEADO 30MM	UND	100	PADO	17,07	1.707,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
 Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

4	CADEADO 35MM	UND	100	PADO	20,89	2.089,00
5	CADEADO 40MM	UND	100	PADO	23,21	2.321,00
6	CADEADO 50MM	UND	100	PADO	36,91	3.691,00
7	COLA PARA MADEIRA 1kg	UND	30	CASCOR EZ	24,26	727,80
8	COLA PLASTICA- 75G	UND	500	ANJO	5,79	2.895,00
9	PAR DE BUCHA ARRUELA DE 1.1/2 P	PAR	50	FISCHER	3,84	192,00
10	PAR DE BUCHA ARRUELA DE ¾	PAR	30	FISCHER	2,21	66,30
11	PARAFUSO 064,5X38	UND	60	CISER	0,25	15,00
12	PARAFUSO 4,8X50	UND	60	CISER	0,31	18,60
13	PARAFUSO PARA VASO	UND	60	CISER	2,61	156,60
14	PINCEL 1	UND	100	TIGRE	3,12	312,00
15	PINCEL 2	UND	100	TIGRE	4,68	468,00
16	PINCEL 3	UND	100	TIGRE	7,95	795,00
17	PINCEL 4	UND	100	TIGRE	11,81	1.181,00
18	PREGO-MATÉRIA- PRIMA:FERROGALVANIZADO;TAMANHO :15 X 15	KG	50	GERDAU	22,12	1.106,00
19	PREGO- MATÉRIAPRIMA:FERROGALVANIZADO; TAMANHO:17 X 21	KG	50	GERDAU	21,06	1.053,00
20	PREGO-MATÉRIA PRIMA:FERROGALVANIZADO;TAMANHO :18 X 30	KG	50	GERDAU	20,91	1.045,50
21	PREGO-MATÉRIA PRIMA:FERROGALVANIZADO;TAMANHO :20 X 42	KG	50	GERDAU	22,16	1.108,00
22	HASTE COBREADA 5/8X2.40M	UND	300	INTELLI	63,02	18.906,00
23	ROLO DE LÃ COM SUPORTE	UND	100	ATLAS	21,45	2.145,00
24	ASSENTO SANITARIO EMPOLIETILENO	UND	60	ASTRA	30,24	1.814,40
25	BROXA RETANGULAR 19X8CM	UND	100	ATLAS	8,06	806,00
26	LIXA D'AGUA Nº100	UND	500	NORTON	1,70	850,00
27	LIXA D'AGUA Nº120	UND	500	NORTON	1,68	840,00
28	LIXA D'AGUA Nº80	UND	500	NORTON	1,74	870,00
29	LIXA FERRO Nº100	UND	500	NORTON	1,74	870,00
30	LIXA FERRO Nº100	UND	500	NORTON	1,74	870,00
31	LIXA FERRO Nº100	UND	500	NORTON	1,70	850,00
32	LONA DUPLAFACE 100 MTX4 MT	MT	250	LONAX	11,60	2.900,00





33	LONA DUPLAFACE 100MT X 6 MT	MT	250	LONAX	17,50	4.375,00
34	CORDA SEDA 12 MM	MT	500	VANDER	2,82	1.410,00
35	CORRENTE 8 MM	MT	200	GERDAU	25,90	5.180,00
36	ARAME RECOZIDO LISO	KG	500	GERDAU	23,66	11.830,00
37	ARAME GALVANIZADO N° 8	KG	100	GERDAU	30,31	3.031,00
38	ARAME TORCIDO	KG	100	GERDAU	28,27	2.827,00
39	ARAME FARPADO 500MT	ROLO	20	GERDAU	465,00	9.300,00
40	ARAME OVALADO 500 MT	ROLO	15	GERDAU	503,00	7.545,00
41	ARAME FARPADO 250 MT	ROLO	5	GERDAU	272,00	1.360,00
42	GRAMPO PARA CERCA 1X9	KG	30	GERDAU	19,30	579,00
43	LIXA F-425	UND	100	NORTON	4,90	490,00
44	COLA PU	UND	50	VEDACIT	36,30	1.815,00
45	COLHER DE PEDREIRO	UND	30	PACETTA	21,40	642,00
46	MASSEIRA PARA PEDREIRO	UND	30	CIPLA	28,00	840,00
47	NIVEL DE REGUA	UND	10	CORTAG	25,08	250,80
48	NIVEL DE CORDA	UND	10	CORTAG	29,26	292,60
49	BROCA PARA CONCRETO 06 MM	UND	20	IRWIN	5,80	116,00
50	BROCA PARA FERRO 02MM	UND	20	IRWIN	3,61	72,20
51	BROCA PARA FERRO 04MM	UND	20	IRWIN	4,82	96,40
52	BROCA PARA FERRO 06 MM	UND	20	IRWIN	8,16	163,20
53	BROCA PARA FERRO 08MM	UND	20	IRWIN	12,93	258,60
54	BROCA PARA FERRO 10MM	UND	30	IRWIN	23,50	705,00
55	BROCA PARA FERRO 12MM	UND	30	IRWIN	31,00	930,00
56	BROCA PARA MADEIRA 16MM	UND	10	IRWIN	26,40	264,00
57	BROCA PARA MADEIRA 22MM	UND	10	IRWIN	26,40	264,00
58	BROCA PARA MADEIRA 32MM	UND	10	IRWIN	50,50	505,00
59	BROCA PARA CONCRETO 08 MM	UND	20	IRWIN	9,40	188,00
60	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UND	20	IRWIN	12,55	251,00
61	BROCA PARA CONCRETO 12MM	UND	20	IRWIN	15,50	310,00
62	BUCHA DE 06 MM	UND	300	FISCHER	0,07	21,00
63	BUCHA DE 08 MM	UND	300	FISCHER	0,11	33,00
64	BUCHA DE 10MM	UND	400	FISCHER	0,16	64,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
 CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
 Matina – Bahia





65	BUCHA DE 12 MM	UND	400	FISCHER	0,25	100,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE V R\$</b>						<b>R\$ 111.500,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 02 (dois) dias úteis após solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 037-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 037-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 037-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 30/08/2022 e término em 30/08/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.





#### 4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:





a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

#### 6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.





8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.





9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 30 de agosto de 2022.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**MADMIL MADEIRAS MIL LTDA**  
CNPJ/MF N.º 14.097.224/0001-78

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF n.º

---

Nome:  
CPF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056-22SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-22 PE**

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-22 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de construção, gesso e material para cerca rural destinados ao Município de Matina - BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.247.494/0001-13, estabelecida na Rua Pedro Schwertz, 745, Bairro Cruzeiro, Santa Rosa, RS, detentora do endereço eletrônico northwest@northwestatacadista.com.br, telefone (55) 2120-5500, (55) 981291569, (54) 999041904, através de seu Representante Legal, o Sr. Gilvani Eichelberger dos Santos, portador da cédula de identidade nº 4100550344SSP-BA, e CPF: 024.189.110-80.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FURADEIRA DE IMPACTO MOD. (GSB 13 RE 650 W 220V)	UND	2	WESCO	R\$ 650,45	R\$ 1.300,90
2	MARTELETE PERFURADOR MOD. (GBH 2-24D 820 W220V)	UND	1	WESCO	R\$1.152,67	R\$ 1.152,67
3	MOTO SERRA MOD.(MS 260)	UND	2	INTECH	R\$1.800,00	R\$ 3.600,00
4	PLAINA ELETRICA MANUAL MOD. (700W 82 MM 220V)	UND	1	WESCO	R\$ 657,34	R\$ 657,34
5	ROCADEIRA A GASOLINA MOD.(FS -160)	UND	2	VULCAN	R\$1.326,78	R\$ 1.326,78
6	SERRA MARMORE MOD.(1.500W 220V)	UND	2	PHILCO	R\$ 566,81	R\$ 1.133,62
7	SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7.1/41.500WATTS COM 02 DISCOS GKS 150	UND	1	STANLEY	R\$ 730,15	R\$ 730,15
8	ESMERILADEIRA ANGULR MOD.(GWS 850W 220V)	UND	2	WESCO	R\$ 440,88	R\$ 881,76
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$12.110,00</b>





## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 02 (dois) dias úteis após solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 30/08/2022 e término em 30/08/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA





4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) **A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:





a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

#### 6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.





8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.





9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 30 de agosto de 2022.

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

**NORTHWEST MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA**  
CNPJ/MF Nº 37.247.494/0001-13

Testemunhas:

Nome:  
CPF nº

Nome:  
CPF nº





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057-22SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-22 PE**

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N.º. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-22 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de construção, gesso e material para cerca rural destinados ao Município de Matina - BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **ALLANA MAIARA FERNANDES GUEDES & CIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.111.651/0001-38, estabelecida na Rua Riacho de Santana, nº 259, Centro, Matina, CEP: 46.480-000, detentora do endereço eletrônico telefone (77) 99191-9145, através de sua Representante Legal, a Sr.ª Allana Maiara Fernandes Guedes, portadora da cédula de identidade nº 15035536 04 SSP-BA, e CPF: 045.365.305-76.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAIXAD'AGUA POLIETILENO 310LTS	UN	15	MULTCAIXA	R\$ 214,00	R\$ 3.210,00
2	CAIXAD'AGUA POLIETILENO 500LTS	UN	15	MULTCAIXA	R\$ 227,00	R\$ 3.405,00
3	CAIXAD'AGUA POLIETILENO1.000LTS	UN	10	MULTCAIXA	R\$ 371,00	R\$ 3.710,00
4	CAIXAD'AGUA POLIETILENO 2.000LTS	UN	20	MULTCAIXA	R\$ 899,00	R\$ 17.980,00
5	CAIXAD'AGUA POLIETILENO 5.000LTS	UN	6	MULTCAIXA	R\$ 1.999,00	R\$ 11.994,00
6	CAIXAD'AGUA POLIETILENO 10.000LTS	UN	2	MULTCAIXA	R\$ 3.420,00	R\$ 6.840,00
7	CAIXAD'AGUA FIBRA 310LTS	UN	10	MULTCAIXA	R\$ 214,00	R\$ 2.140,00
8	CAIXAD'AGUA FIBRA 500LTS	UN	20	MULTCAIXA	R\$ 227,00	R\$ 4.540,00
9	CAIXAD'AGUA FIBRA 1.000LTS	UN	15	MULTCAIXA	R\$ 371,00	R\$ 5.565,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

10	CAIXAD'AGUA FIBRA 2.000LTS	UN	10	MULTCAIXA	R\$ 914,75	R\$ 9.147,50
11	CAIXAD'AGUA FIBRA 5.000LTS	UN	10	MULTCAIXA	R\$ 1.999,00	R\$ 19.990,00
12	CAIXAD'AGUA FIBRA 10.000LTS	UN	5	MULTCAIXA	R\$ 3.420,00	R\$ 17.100,00
13	CAIXAD'AGUA FIBRA 20.000LTS	UN	3	MULTCAIXA	R\$ 9.409,50	R\$ 28.228,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$133.850,00</b>

LOTE IV						
ITEM	DESCRIÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANGUEIRA DE BORRACHA PARA TUBULAÇÃO DE AGUA, 20MM	METRO	200	ECOFLEX	R\$ 1,70	R\$ 340,00
2	MANGUEIRA DE BORRACHA PARATUBULAÇÃO DE AGUA, 25MM	METRO	200	ECOFLEX	R\$ 4,00	R\$ 800,00
3	MANGUEIRA TRANSPARENTE 20MM	METRO	100	PLASTIMAR	R\$ 2,90	R\$ 290,00
4	MANGUEIRA TRANSPARENTE 25MM	METRO	100	PLASTIMAR	R\$ 5,50	R\$ 550,00
5	MANGUEIRA PRETA IRIGACAO REFORCADA 20MM	RL	60	HIDROFLEX	R\$ 49,00	R\$ 2.940,00
6	MANGUEIRA PRETA IRIGACAO REFORCADA 25MM	RL	200	HIDROFLEX	R\$ 85,00	R\$ 17.000,00
7	MANGUEIRA PRETA IRIGACAO REFORCADA 32MM	RL	200	HIDROFLEX	R\$ 129,00	R\$ 25.800,00
8	MANGUEIRA PRETA IRIGACAO REFORCADA 40MM	RL	50	HIDROFLEX	R\$ 271,00	R\$ 13.550,00
9	MANGUEIRA PRETA IRIGACAO REFORCADA 50MM	RL	50	HIDROFLEX	R\$ 359,00	R\$ 17.950,00
10	MANGUEIRA SUCCAO AZUL AGUA CAMINHAO PIPA DE 60MM	METRO	30	OLIPLAS	R\$ 31,00	R\$ 930,00
11	MANGUEIRA SUCCAO AZUL AGUA CAMINHAO PIPA DE 75MM	METRO	40	OLIPLAS	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
12	TUBO PVC AZUL DE IRRIGAÇÃO 50 MM PN 80 BARRA 6MT	UND	4000	PLASTILIT	R\$ 51,00	R\$ 204.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 285.950,00</b>

LOTE VII						
ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESCADA DE FIBRA ELETRICISTA 8 MT	UN	1	DG MASTER	R\$ 1.560,00	R\$ 1.560,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





2	MARTELO	UN	6	MAX FERRAMENTAS	R\$ 24,00	R\$ 144,00
3	MARRETA 1/2 KG	UN	6	MAX FERRAMENTAS	R\$ 19,50	R\$ 117,00
4	MARRETA 1 KG	UN	6	MAX FERRAMENTAS	R\$ 31,50	R\$ 189,00
5	TURQUESA	UN	6	MAX FERRAMENTAS	R\$ 24,90	R\$ 149,40
6	ALICATE	UN	6	TRAMONTINA	R\$ 24,00	R\$ 144,00
7	ALICATE DE CORTE	UN	6	FOX LUX	R\$ 27,00	R\$ 162,00
8	ALICATE DE BICO	UN	6	TRAMONTINA	R\$ 33,00	R\$ 198,00
9	CHAVE DE FENDA	UN	6	WORK	R\$ 7,50	R\$ 45,00
10	JOGO DE CHAVE DO NUMERO 08 ATE 24	UN	2	WORK	R\$ 72,20	R\$ 144,40
11	CARRINHO DE MAO COM PNEU SECO	UN	5	METALOSA	R\$ 162,00	R\$ 810,00
12	CARRINHO DE MAO COM PNEU DE CAMARA	UN	8	METALOSA	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
13	PA PARA CONTRUCAO CIVIL	UN	24	TRAMONTINA	R\$ 25,50	R\$ 612,00
14	ENXADA	UN	50	TRAMONTINA	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00
15	ENXADAO	UN	15	TRAMONTINA	R\$ 39,00	R\$ 585,00
16	FOICE	UN	20	TRAMONTINA	R\$ 26,50	R\$ 530,00
17	MACHADO	UN	5	TRAMONTINA	R\$ 55,50	R\$ 277,50
18	RASTELO DE PLASTICO	UN	30	TRAMONTINA	R\$ 21,50	R\$ 645,00
19	RASTELO DE METAL	UN	30	TRAMONTINA	R\$ 14,50	R\$ 435,00
20	TRENA DE 05 MT	UN	5	LUFKIN	R\$ 13,00	R\$ 65,00
21	TRENA DE 10 MT	UN	5	LUFKIN	R\$ 48,90	R\$ 244,50
22	TAIDEIRA	UN	10	SÃO ROMÃO	R\$ 10,00	R\$ 100,00
23	PICARETE	UN	10	TRAMONTINA	R\$ 80,00	R\$ 800,00
24	CAVADEIRA	UN	5	TRAMONTINA	R\$ 41,00	R\$ 205,00
25	FACAO	UN	5	TRAMONTINA	R\$ 26,00	R\$ 130,00
26	PA PARA LIXO	UN	50	NOVIÇA	R\$ 6,00	R\$ 300,00
27	DISCO DE PARA CONCRETO	UN	100	CORTAG	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
28	DISCO PARA FERRO	UN	100	STANLEY	R\$ 2,50	R\$ 250,00





29	CAVADEIRA DE FERRO LISO 3/4	UN	5	TRAMONTINA	R\$ 55,91	R\$ 279,55
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 13.736,35</b>

LOTE IX						
ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QUAT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORRO DE GESSO LISO	Mt²	1.000	Lafarge	R\$ 24,80	R\$ 24.800,00
2	JUNTA PARA FORRO GESSO	Mt²	1.800	Lafarge	R\$ 14,90	R\$ 26.820,00
3	DIVISORIA DRYWAL DE GESSO	Mt²	500	Lafarge	R\$ 95,25	R\$ 47.625,00
4	FORRO PVC	Mt²	500	fortlev	R\$ 47,19	R\$ 23.595,00
5	CANTONEIRA PVC	Mt²	800	fortlev	R\$ 18,95	R\$ 15.160,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 138.000,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 02 (dois) dias úteis após solicitação.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 037-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO





ELETRÔNICO Nº 037-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 30/08/2022 e término em 30/08/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.





5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.





- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6 Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7 Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no





Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO





11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 30 de agosto de 2022.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**ALLANA MAIARA FERNANDES GUEDES & CIA LTDA – EPP**  
CNPJ/MF N.º 12.111.651/0001-38

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF n.º

---

Nome:  
CPF n.º





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058-22SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-22 PE**

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-22 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de construção, gesso e material para cerca rural destinados ao Município de Matina - BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

**1.2.1. IDEALCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.674.408/0001-07, estabelecida na Av. Otavio Mangabeira, nº 1979, Guanambi-Ba, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico liciti.on@gmail.com, telefone fixo (77) 3451-4904, através de seu Representante Legal, o Sr. Mosley Webber Matos Silveira, portador da cédula de identidade nº 847105784 SSP-BA, e CPF: 780.708.645-91.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE VI						
ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE COR BRANCO LATA 18L	UN	120	SUVINIL	R\$97,18	R\$11.661,60
2	THINNER DILUIÇÃO DETINTA 1 LITRO	UN	100	SPARLACK	R\$16,97	R\$1.697,00
3	THINNER DILUIÇÃO DETINTA 5 LITRO	UN	100	SPARLACK	R\$47,09	R\$4.709,00
4	TINTA ESMALTE 1LITRO	UN	30	SUVINIL	R\$25,08	R\$752,40
5	TINTA ESMALTE 3,600	UN	200	SUVINIL	R\$70,17	R\$14.034,00
6	TINTA PVA18 LITROS	UN	200	SUVINIL	R\$125,17	R\$25.034,00
7	TINTA PVA 3,600	UN	60	SUVINIL	R\$44,68	R\$2.680,80
8	TINTA PARA PISO 3,600	UN	50	SUVINIL	R\$67,98	R\$3.399,00
9	TINTA PARA PISO 18 LITRO	UN	100	SUVINIL	R\$276,40	R\$27.640,00
10	TINTA ACRILICA 18LT	UN	200	SUVINIL	R\$209,96	R\$41.992,00

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





11	TINTA HOSPITALAR 3,600 LT	UN	30	SUVINIL	R\$104,07	R\$3.122,10
12	TINTA HOSPITALAR 18 LT	UN	60	SUVINIL	R\$208,54	R\$12.512,40
13	RESINA ACRILICA BASE DE AGUA 3,600LT	UN	50	SUVINIL	R\$100,89	R\$5.044,50
14	RESINA ACRILICA BASE DE AGUA 18 LT	UN	60	SUVINIL	R\$334,99	R\$20.099,40
15	PIGMENTO EM PO XADRES DE 250G	UN	50	SUVINIL	R\$10,67	R\$533,50
16	PIGMENTO EM PO XADRES DE 500G	UN	50	SUVINIL	R\$17,33	R\$866,50
17	MANTA LIGUIDA 4,5 KG	UN	15	SUVINIL	R\$56,12	R\$841,80
18	MANTA LIGUIDA 18 KG	UN	10	SUVINIL	R\$205,63	R\$2.056,30
19	MANTA ASFALTICA AUTO ADSIVA 15CM	MT	100	SUVINIL	R\$4,97	R\$497,00
20	CORANTE LIQUIDO TIPO BISNAGA	UN	100	SUVINIL	R\$4,52	R\$452,00
21	FUNDO PREPARADOR DE PAREDE 18LT	UN	100	SUVINIL	R\$123,67	R\$12.367,00
22	VERNIZ 3,600ML	UN	60	SUVINIL	R\$78,06	R\$4.683,60
23	FUNDO GALVANIZADO 3,600LT	UN	50	SUVINIL	R\$75,34	R\$3.767,00
24	FUNDO GALVANIZADO 18LT	UN	30	SUVINIL	R\$568,25	R\$17.047,50
25	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDE COR BRANCO LATA 18L	UN	120	SUVINIL	R\$99,79	R\$11.974,80
26	THINNER DILUIÇÃO DETINTA 1 LITRO	UN	300	SPARLACK	R\$14,17	R\$4.251,00
27	THINNER DILUIÇÃO DETINTA 5 LITRO	UN	100	SPARLACK	R\$53,24	R\$5.324,00
28	MASSA ACRILICA 3,600 LT	UND	60	SUVINIL	R\$34,12	R\$2.047,20
29	MASSA ACRILICA 18 LT	UND	120	SUVINIL	R\$115,23	R\$13.827,60
30	MASSA CORRIDA PVA 3,600 LT	UND	50	SUVINIL	R\$22,28	R\$1.114,00
31	MASSA CORRIDA PVA 18 LT	UND	120	SUVINIL	R\$69,72	R\$8.366,40
32	MASSA PLÁSTICA400G	UND	50	SUVINIL	R\$12,02	R\$601,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$264.996,40</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 02 (dois) dias úteis após solicitação.





2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 037-22 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 037-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 037-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 30/08/2022 e término em 30/08/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**





5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal,





fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

#### 6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA





- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
  - 9.2.1. Advertência por escrito;
  - 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
  - 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 30 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

\_\_\_\_\_  
**IDEALCOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
CNPJ/MF N.º 24.674.408/0001-07

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n.º

\_\_\_\_\_  
Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n.º, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





MUNICÍPIO  
**MATINA**  
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059-22SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-22 PE**

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-22 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de construção, gesso e material para cerca rural destinados ao Município de Matina - BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **IAL MARMORE GRANITO E VIDRAÇARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.714.703/0001-17, estabelecida na Av. Prefeito José Neves Teixeira, nº 3460, Guanambi-Ba, CEP:46.430-000, telefone (77) 98808-8406 / (77)3451-1995, através de seu Representante Legal, o Sr. André Luiz Cardoso, portador da cédula de identidade nº 1262299454 SSP-BA, e CPF: 033.555.095-90.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE VIII						
ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QUAT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VIDRO CANELADO ESPESSURA DE 4MM	m²	100	MARCA PRÓPRIA	R\$ 153,58	R\$15.358,00
2	VIDRO MARTELADO ESPESSURA DE 4MM	m²	50	MARCA PRÓPRIA	R\$ 153,58	R\$7.679,00
3	VIDRO COMUM INCOLOR 3MM	m²	60	MARCA PRÓPRIA	R\$ 125,27	R\$7.516,20
4	DIVISÓRIA EUCATEX COMPLETA	m²	400	MARCA PRÓPRIA	R\$ 296,31	R\$118.524,00
5	VIDRO TEMPERADO 8MM COMPLETO	m²	120	MARCA PRÓPRIA	R\$ 428,05	R\$51.366,00
6	VIDRO TEMPERADO 10MM COMPLETO	m²	120	MARCA PRÓPRIA	R\$ 481,40	R\$57.768,00
7	ESQUADRIAS DE ALUMINIO	m²	600	MARCA PRÓPRIA	R\$ 636,27	R\$381.762,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$639.971,53</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000  
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br  
Matina – Bahia





- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 02 (dois) dias úteis após solicitação.
  - 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037-22 PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 30/08/2022 e término em 30/08/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

- 4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.





## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:





a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

#### 6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA





- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
  - 9.2.1. Advertência por escrito;
  - 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
  - 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 037-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 30 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

\_\_\_\_\_  
**IAL MARMORE GRANITO E VIDRAÇARIA LTDA**  
CNPJ/MF N° 39.714.703/0001-17

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n°

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n°





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060-22SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-22 PE**

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2022 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-22 PE**.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 **Registro de preços visando futura e eventual aquisição de material de construção, gesso e material para cerca rural destinados ao Município de Matina - BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

### FORNECEDORA:

1.2.1. **GUANAMBI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.634.472/0001-12, estabelecida na Rua Rio de Janeiro, 269, Guanambi-Ba, CEP: 46.430-000, detentora do endereço eletrônico mjpgilvan@hotmail.com, telefone (77) 9.9993-0139, através de seu Representante Legal, o Sr. Gilvan José da Silva, portador da cédula de identidade nº 08028655-0 SSP-BA, e CPF: 005.351.115-84.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE X						
ITEM	DESCRIÇÕES	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BOBINA CORDOALHA 7 FIOS PARA CURRAL 250M	Und	06	MORLAN	R\$ 2.775,98	R\$ 16.655,88
2	ESTICADOR CORDOALHA CURRAL 7/16X35CM COM 10 PEÇAS	Cx	12	TALISMÃ	R\$ 137,63	R\$ 1.651,56
3	CLIPS CABO DE AÇO CURRAL 7/16X35 COM 50 PEÇAS	Cx	05	SIVA	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
4	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 100MM COM 50 PEÇAS	Cx	10	CISER	R\$ 606,66	R\$ 6.066,60
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 26.624,04</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS





- 2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos/serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.
- 2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 02 (dois) dias úteis após solicitação.
  - 2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.
- 2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.
- 2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) ou serviço(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037-22 PE.
- 3.2 Em cada fornecimento de produto ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037-22PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3 Em cada fornecimento de produto/serviço, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037-22 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.
- 3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 30/08/2022 e término em 30/08/2023, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto/serviço relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

- 4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.





## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s)/serviço(s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto/serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:





a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

#### 6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA





- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
  - 9.2.1. Advertência por escrito;
  - 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
  - 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.





9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 037-22 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 30 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

\_\_\_\_\_  
**GUANAMBI COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ/MF N° 11.634.472/0001-12**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n°

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF n°





**TERMO DE ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-22SRP-PMM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP**

*“QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-22SRP-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022”.*

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 16.417.800/0001-42, neste ato representado pela Prefeita do Município de MATINA, **Sr.ª Olga Gentil de Castro Cardoso**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 083/2019.

**FORNECEDORA: AUTOPOSTO MATINA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.589.005/0001-02, estabelecida na Av. João Fonseca, S/N, Centro, Matina, CEP: 46.480-000, detentora do endereço eletrônico autopostomatina@hotmail.com, telefone (77) 99159-1463, através de sua Representante Legal, o Sr. José Augusto Oliveira Souza, portador(a) da cédula de identidade nº 673580635 SSP-BA, e CPF: 689.734.625-04, doravante denominada **FORNECEDORA**.

Considerando o pedido de aditivo de valor para reequilíbrio financeiro, protocolado nesta Prefeitura, o opinativo proferido pela Assessoria Jurídica, bem como a decisão exarada pela Prefeita Municipal, as partes resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo contratual de valor para supressão visando o reequilíbrio financeiro, do item 01 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012-22SRP-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-22PP, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022, que refere-se ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível destinado a frota da Prefeitura Municipal de Matina, passando os valores a serem revisados com redução de 10,84% (dez vírgula oitenta e quatro por cento) do valor registrado por litro da Gasolina Comum, conforme planilha anexa:

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT. REGISTRADO	PERCENTUAL	VALOR DA REDUÇÃO (por litro)	VALOR UNIT. ADITIVADO
01	LITRO	Gasolina Comum	R\$6,18	10,84%	R\$0,67	R\$5,51

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor total reduzido em razão do aditivo à Ata de Registro de Preços será de **R\$29.108,91** (vinte e nove mil e cento e oito reais e noventa e um centavos).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor atualizado da ata de registro passa a ser de **R\$1.061.486,67** (um milhão sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), posto que:

ITEM	QUANT. LICITADA	SALDO REMANESCENTE	UND.	VALOR TOTAL REGISTRADO	VALOR DA SUPRESSÃO	TOTAL DA ATA COM ADITIVO (supressão)
------	-----------------	--------------------	------	------------------------	--------------------	--------------------------------------





01	150.000	43.446,14	LITRO	R\$1.090.595,59	R\$29.108,91	R\$1.061.486,67
----	---------	-----------	-------	-----------------	--------------	-----------------

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na referida ata.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Matina - Bahia, 24 de Agosto 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

Olga Gentil de Castro Cardoso  
Prefeita Municipal

**AUTOPOSTO MATINA LTDA – EPP**

CNPJ N.º 17.589.005/0001-02  
Fornecedora

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F81F-5044-AEED-A228-F8C4> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F81F-5044-AEED-A228-F8C4



### Hash do Documento

32c765b5d6000c67cd84f337efaaacdfba52f5990adb6f73732f73cebc2d0f3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/08/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/08/2022 16:16 UTC-03:00